ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.015, de 19 de setembro de 1997.

Inclui o JIRGS , a FESTA DA PRIMAVERA e o Som Sebastian Festival da Canção entre os eventos a serem realizados nos meses de SETEMBRO e OUTUBRO, relacionados no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - São incluídos entre os eventos constantes do Calendário de Eventos Oficiais do Município, instituído pela Lei 1.991/97, cuja realização se dará no meses de SETEMBRO e OUTUBRO, a Festa da Primavera e o Som Sebastian Festival da Canção.

Art. 2° - É incluído entre os eventos constantes do Calendário de Eventos Oficiais do Município, instituído pela lei 1.991/97, cuja realização se dará no mês de OUTUBRO o JIRGS- Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de setembro de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal